



#### **EXTRATO DE CONTRATO 05/2025**

- 1- PROCESSO Nº 5024/2024
  - 2- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
  - 3- LOCADOR: MARCO ANTÔNIO MELLO, CPF/MF sob o nº 118.599.057-73
  - 4- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A AGÊNCIA DOS CORREIOS EM SERRA DAS ALMAS
  - 5- VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.404,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS)
  - 6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES
  - 7- ASSINATURA: 20/02/2025
  - 8 - FISCAL DO CONTRATO: VERONICA TOMAZ FAGUNDES, MAT 4178
- 

#### **EXTRATO DE CONTRATO 06/2025**

- 1- PROCESSO Nº 5026/2024
  - 2- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
  - 3- LOCADOR: ARTHUR EMILIO COUTINHO DE MORAES, CPF/MF sob o nº 908.920.207-25
  - 4- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A AGÊNCIA DOS CORREIOS EM VISCONDE DE IMBÉ
  - 5- VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)
  - 6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES
  - 7- ASSINATURA: 20/02/2025
  - 8 - FISCAL DO CONTRATO: VERONICA TOMAZ FAGUNDES, MAT 4178
- 

#### **EXTRATO DE CONTRATO 07/2025**

- 1- PROCESSO Nº 5061/2024
- 2- LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
- 3- LOCATÁRIO: RAQUEL DINIZ PEREIRA, CPF/MF sob o nº 092.962.837-36
- 4- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A PERÍCIA MÉDICA

5- VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.548,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES

7- ASSINATURA: 20/02/2025

8 - FISCAL DO CONTRATO: VERONICA TOMAZ FAGUNDES, MAT 4178

---

#### **EXTRATO DE CONTRATO 08/2025**

- 1- PROCESSO Nº 5062/2024
  - 2- LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
  - 3- LOCATÁRIO: TÂNIA REGINA PACHECO, CPF/MF sob o nº 070.011.967-11
  - 4- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A JUNTA MILITAR
  - 5- VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
  - 6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES
  - 7- ASSINATURA: 20/02/2025
  - 8 - FISCAL DO CONTRATO: VERONICA TOMAZ FAGUNDES, MAT 4178
- 

#### **EXTRATO DE CONTRATO 09/2025**

- 1- PROCESSO Nº 5146/2024
  - 2- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
  - 3- LOCADOR: MARIZE AZEVEDO MARTINS, CPF Nº 616.572.477-91
  - 4- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A BIBLIOTECA MUNICIPAL
  - 5- VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.564,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)
  - 6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES
  - 7- ASSINATURA: 20/02/2025
  - 8 - FISCAL DO CONTRATO: VERONICA TOMAZ FAGUNDES, MAT 4178
-



### **EXTRATO DE CONTRATO 10/2025**

- 1- PROCESSO Nº 5021/2024
- 2- LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
- 3- LOCATÁRIO: RANDOLFO CANDIDO RIBEIRO, CPF/MF sob o nº 213.771.547-34
- 4- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A AGÊNCIA DOS CORREIOS EM MARIA MENDONÇA
- 5- VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.484,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
- 6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES
- 7- ASSINATURA: 20/02/2025
- 8 - FISCAL DO CONTRATO: VERONICA TOMAZ FAGUNDES, MAT 4178

### **EXTRATO DE CONTRATO 11/2025**

- 1- PROCESSO Nº 5145/2024
- 2- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
- 3- LOCADOR: BARNEY CLARK SANTOS FARCHA, CPF Nº 093.156.377-12
- 4- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A BANDA SOCIEDADE MUSICAL TRAJANENSE
- 5- VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.740,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)
- 6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES
- 7- ASSINATURA: 20/02/2025
- 8 - FISCAL DO CONTRATO: VERONICA TOMAZ FAGUNDES, MAT 4178

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.363 DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO, EM COMPLEMENTO ÀS VAGAS JÁ CRIADAS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.362/2025, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Trajano de Moraes FAZ SABER que a Câmara Municipal de Trajano de Moraes, por seus representantes legais, aprova e ele sanciona a seguinte

### **LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Trajano de Moraes, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autorizado a contratar temporária e emergencialmente os profissionais listados no Anexo I para o exercício de diversas funções públicas exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em complemento às vagas já criadas através da Lei Municipal nº 1.362/2025.

§ 1º Os contratos administrativos de pessoal serão celebrados por tempo determinado, não gerando vínculo empregatício, conforme condições, forma e prazos previstos nesta Lei;

§ 2º Os contratados na forma desta Lei serão assistidos pelo Regime Geral de Previdência Social;

Ano I • Número 046 Trajano de Moraes, 18 de março de 2025 • Lei nº 1355 de 10 de dezembro de 2024

§ 3º As funções públicas listadas e disponibilizadas no Anexo I representam a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual poderá ser utilizada como limite máximo de pessoal autorizado para contratação;

§ 4º A não contratação de profissionais em número inferior ao estabelecido no Anexo I não gera a garantia de direito de contratação aos interessados e/ou participantes de Processo Seletivo realizado para o preenchimento das vagas em questão;

Art. 2º A contratação será formalizada pelo prazo máximo de 01 (um) ano, rescindível a qualquer momento no interesse de quaisquer dos contratantes, admitindo-se 1 (uma) única prorrogação pelo prazo igual de 1 (um) ano.

§ 1º O contrato de trabalho observará o regime administrativo no que tange à formalização, execução e aplicação de penalidades, submetendo-se às disposições do código civil e demais diplomas legais pertinentes às relações estabelecidas.

§ 2º Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à cumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

§ 3º O(s) profissional(ais) contratado(s) receberá(ão), como contraprestação dos serviços, a remuneração mensal estabelecida no quadro do Anexo I desta lei, da qual serão deduzidos os tributos e as contribuições exigíveis pela legislação, vedados o acréscimo de qualquer gratificação.

§ 4º Será assegurado ao(s) profissional(ais) contratado(s) o pagamento de 13º salário equivalente 1/12 (um doze avos) do valor de 1(um) mês da remuneração, por mês completo de trabalho.

§ 5º Também será assegurado ao(s) profissional(ais) contratado(s) gozo de férias de 1 (um) mês a cada ano completo de trabalho, em data a ser indicada pela administração, admitida a

indenização, inclusive proporcional, se, até o final do contrato, não as houver gozado.

§ 6º A minuta padrão do contrato será elaborada pela Secretaria Municipal correspondente e deverá ser encaminhada à Procuradoria-Geral do Município para análise e aprovação de seu conteúdo.

§ 7º recolhimento previdenciário será devido ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, na forma da lei federal pertinente.

Art. 3º O recrutamento deverá ser efetuado por meio de processo seletivo simplificado, sujeito a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e ampla publicidade.

Parágrafo Único: Os critérios adotados para a seleção dos candidatos deverão ser objetivos e previamente definidos em edital que valorizará a comprovação da experiência e formação acadêmica do candidato.

Art. 4º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - Receber e/ou desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição para exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

III - Ausentar-se do serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 5º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo, se aplicando nessas

Ano I • Número 046 Trajano de Moraes, 18 de março de 2025 • Lei nº 1355 de 10 de dezembro de 2024

situações o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º . O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual ou extinção das suas atividades;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Por conveniência da Administração;

IV – Por motivo de punição disciplinar;

V – Por assunção de cargo público por servidor em decorrência de aprovação em concurso público;

Parágrafo único. No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso contrário, deverá indenizar a Administração em 20% do total da remuneração que receberia até o final do contrato, sendo descontado automaticamente do acerto contratual.

Art. 7º. As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta lei são aquelas consignadas no orçamento vigente ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a eventuais suplementações, se necessário.

Art. 8º. Ficam retificados os salários atribuídos às categorias de Motorista e Psicopedagogo, através do Anexo I da Lei Municipal nº 1.362/2025, por motivo de adequação à estrutura da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, passando aos seguintes valores:

Cargo	Salário Lei Mun. 1.365/2025	Salário Retificado
Motorista	R\$ 1.518,00	R\$ 2.060,44
Psicopedagogo	R\$ 1.845,60	R\$ 2.401,30

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes – RJ, 06 de Março de 2025

**RILDO GONÇALVES NEVES**  
**PREFEITO**

### Anexo I – Quadro de Vagas

Categoria Profissional	Nº de Vagas	Remuneração Fixa Mensal (em R\$)	Regime de Dedicção Exigida
Professor I	10	2.694,86	25h Semanais
Monitor Escolar	05	1.518,00	40h Semanais
Merendeira	05	1.518,00	40h Semanais
Motorista	02	2.060,44	40h Semanais

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2025 EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Manifestação de Interesse de Contratação Direta Processo administrativo nº 628/2025. O Município de Trajano de Moraes-RJ, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo por e-mail, entre os dias 19/03/2025 ao dia 24/03/2025 às 23:59h, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais odontológicos em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: <https://trajano.plugtecnologia.com.br/exibir/6/0/1/c/ompras-e-licitacoes>. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: [agentecontratacao@trajanodemoraes.rj.gov.br](mailto:agentecontratacao@trajanodemoraes.rj.gov.br). A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Trajano de Moraes, 18 de março de 2025

**GABRIELA DE AZEVEDO BARCELOS**

Agente de Contratação



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0025/2025 EXCLUSIVO PARA  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE**

Manifestação de Interesse de Contratação Direta Processo administrativo nº 1068/2025. O Município de Trajano de Moraes-RJ, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo por e-mail, entre os dias 19/03/2025 ao dia 24/03/2025 às 23:59h, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamento para a usuária Thais Pinheiro Galante em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: <https://trajano.plugtecnologia.com.br/exibir/6/0/1/c/ompras-e-licitacoes>. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: [agentecontratacao@trajanodemoraes.rj.gov.br](mailto:agentecontratacao@trajanodemoraes.rj.gov.br). A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Trajano de Moraes, 18 de março de 2025

**GABRIELA DE AZEVEDO BARCELOS**

Agente de Contratação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0026/2025 EXCLUSIVO PARA  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE**

Manifestação de Interesse de Contratação Direta Processo administrativo nº 1069/2025. O Município de Trajano de Moraes-RJ, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo por e-mail, entre os dias 19/03/2025 ao dia 24/03/2025 às 23:59h, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa

especializada em fornecimento de materiais para a usuária Thais Pinheiro Galante em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: <https://trajano.plugtecnologia.com.br/exibir/6/0/1/c/ompras-e-licitacoes>. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: [agentecontratacao@trajanodemoraes.rj.gov.br](mailto:agentecontratacao@trajanodemoraes.rj.gov.br). A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Trajano de Moraes, 18 de março de 2025

**GABRIELA DE AZEVEDO BARCELOS**

Agente de Contratação